



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144  
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO  
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 0691/2017.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 069/2017.

**TIPO:** Menor Preço – Item

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**, por intermédio da Pregoeira Sra. Maiza Maria Guimarães e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço item, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

**1.3.** Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: **Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG** – Departamento de Compras e Licitações – Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, Córrego Fundo/MG, Telefone (37) 3322-9144, **às 12h30min do dia 18/01/2018**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

#### **1.4. Integram o presente edital:**

ANEXO I	Declaração não Possuir Servidor Público
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Relação dos Itens - RINS

### **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** Constitui objeto do presente certame a **contratação de prestação de serviço de transporte escolar terceirizado para uso da Secretaria de Educação em atendimento a demanda dos alunos do Município de Córrego Fundo/MG**, conforme especificações contidas no Anexo IX e Anexo XI deste Edital.



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

**2.2 Da especificação detalhada do objeto:**

Item	Trajetos	Cap.	Km Total	Turno	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Rota 01 -Córrego Fundo - Centro (Praça), passando pelo Posto Zema ao Córrego Fundo de Baixo (Escola Municipal José Rafael José Alves), vice versa.	15 lugares	4.400 km	Vespertino	R\$5,97	R\$26.268,00
02	Rota 02 - Padre Doutor, região da Fazenda do Zé Leão, Canela, Córrego da Areia, Córrego Fundo Baixo para a Escola Municipal José Rafael José Alves, vice e versa - dois turnos.	15 lugares	15.000 km	Matutino e Vespertino	R\$4,20	R\$63.000,00
03	Rota 03- Sobradinho e fazendas da região, Tapera, Centro, Córrego fundo de Baixo para Escola Estadual Padre José Sangali, CEMEI Sol Nascente, Escola Municipal Rafael José Alves, Escola Municipal Tereza Maria de Faria Vaz, Vice e versa. Para os dois Turnos.	28 Lugares	16.800 km	Matutino e Vespertino.	R\$3,76	R\$63.168,00
04	Rota 04- Córrego Fundo- zona urbana e rural para APAE no Município de Formiga, Vice e Versa. Para os dois Turnos.	15 Lugares	24.400 km	Matutino e Vespertino.	R\$4,42	R\$107.848,00
05	Rota 05- Barro Preto, Rua do Chiba e Vargem Grande para Escola Estadual Padre José Sangali, após região Central, Bom Pastor e Santa Tereza para CEMEI Sol Nascente e	44 Lugares	6.800 km	Matutino e Vespertino.	R\$10,90	R\$74.120,00



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

	Escola Municipal Tereza Maria de Faria Vaz, vice e versa. Para os dois Turnos.					
Valor total:						R\$334.404,00

**2.3 Das demais condições de especificações de cada item do objeto:**

**2.3.1 Desembarcar os alunos antes do horário previsto para início das aulas:**

- a. Matutino 7h
- b. Vespertino 12:30h

**2.2.2. Embarque dos alunos retornando para casa com horário previsto de término das aulas:**

- a. Matutino 11:30h
- b. Vespertino 16:45h

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do certame quaisquer empresas interessadas, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

**3.2** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**3.2.1** As empresas:

- a) Reunidas em consórcio;
- b) Estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- e) Suspensas de contratar com o Município de Córrego Fundo/MG;
- f) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

**3.2.2** Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do o Município de Córrego Fundo/MG;

**3.3** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4. DO CREDENCIAMENTO**



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

**4.1** No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

**4.2** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrada, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**  
**PROPONENTE:.....**  
**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00440/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**

**4.3** Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos para **pessoa jurídica**:

- a) Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:
  - a) Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
  - b) Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
  - c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
  - d) **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.**
- b) Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:
  - a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
  - c) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.1”.

**4.4** Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos para **pessoa física**:

- a) Para identificação do Licitante:
  - i. **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.**
- b) Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

- a) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- b) **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.**

**4.5** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo VI).

**4.6** Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo I;

**4.7** Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;

**4.8** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

- a) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
- b) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- c) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- d) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

**4.9** A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

**4.10** Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante que se apresenta no certame está apto a representar a licitante no certame licitatório em especial, à apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

<p><b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>PROPONENTE:.....</b> <b>MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG</b></p>
--



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 691/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

**5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:**

**5.2.1** Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:**

- 5.3.1** Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- 5.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 5.3.3** Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços **em valor unitário e total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;
- 5.3.4** Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo I (Objeto) e Anexo VII (Minuta do Contrato);
- 5.3.5** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- 5.3.6** Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o **teto máximo para preços unitários e totais**, definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.
- 5.3.7** Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos e encargos bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e a descarga.

**5.4** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

**5.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:**

**5.5.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

- 5.5.2** O Pregoeira não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 5.5.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 5.5.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- 5.5.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexeqüíveis.
- 5.5.6** O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital.
- 5.5.7** Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.
- 5.5.8** O ônus da prova da exeqüibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> <b>PROPONENTE: .....</b> <b>MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG</b> <b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 691/2017</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017</b></p>
---

**6.2** Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

### **6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

### **6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - 1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
  - 3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- g) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.
- h) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.7 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

### **6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):**



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido objeto com características técnicas semelhantes e compatíveis às descritas no Termo de Referência;
- b) Cópia do documento do veículo relativo ao exercício de 2017 pago do DPVAT e do IPVA de 2017.
- c) Laudo de Inspeção veicular semestral válida.
- d) CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior do Motorista que irá prestar os serviços através da pessoa jurídica, licitante participante.
- e) Comprovação da capacitação específica para Transporte de Escolares nos termos do Art. 138, V do CTB do Motorista que irá prestar os serviços através da pessoa jurídica, licitante participante.
- f) Comprovação de que o (s) profissional (s) apresentado no item acima possui vínculo com a empresa licitante na data prevista para entrega dos envelopes.
  1. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma válida que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa.
  2. No caso do (s) profissional (s) ser proprietário ou sócio da empresa licitante, a comprovação deverá ser através do Ato Constitutivo da mesma.

#### **6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

- a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

### **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1** A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

#### **7.2 Do credenciamento:**

- 7.2.1** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2.2** O Pregoeira poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

dos envelopes acima citados será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

- 7.2.3** Aberta a sessão, os interessados entregarão a Pregoeira os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.
- 7.2.4** A Pregoeira procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.
- 7.2.5** As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances ou recurso, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame.
- 7.2.6** O Pregoeira analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

**7.3 Das propostas de preços:**

- 7.3.1** Após a fase de credenciamento, a Pregoeira passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.
- 7.3.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira o, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.7** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- 7.3.8** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo Pregoeira o, nenhum licitante desejar apresentar novo valor,



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.

- 7.3.9** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.3.10** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.12** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ITEM como determinado no Anexo X.

#### **7.4 Da fase de habilitação:**

- 7.4.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira.
- 7.4.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- 7.4.4** Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o Pregoeira manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.
- 7.4.6** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

#### **8. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**8.2** O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**8.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

**8.5** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira ao respectivo vencedor.

**8.6** A Pregoeira poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**9.1** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de **dois dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**I.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

**II.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- 1.** Advertência;
- 2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- 3.** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de **Córrego Fundo/MG** pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

**III.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**IV.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Córrego Fundo/MG, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de Córrego Fundo/MG.

**V.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Córrego Fundo/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**VI.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**VII.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**VIII.** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**IX.** Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **11. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**11.1** O Município de Córrego Fundo/MG pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc).

**11.2** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no orçamento do Município de Córrego Fundo/MG no exercício em curso:

- 121111214 2.500.3.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física- Ficha 138- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%
- 121111214 2.500.3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 139- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%
- 123611202 2.506.3.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física- Ficha 163- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

123611202 2.506.3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 164- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%  
123611211 2521.3.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física- Ficha 179- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%  
123611211 2521.3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 180- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%  
123651205 2.517.3.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física- Ficha 195- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%  
123651205 2.517.3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 196- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%  
123651205 2.525.3.3.90.36- Outros serviços Terceiros - Pessoa Física - Ficha 204- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%  
123651205 2.525.3.3.90.39- Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 205- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%  
123611211 2.511.3.3.90.36 – Outros serviços Terceiros - Pessoa Física – Ficha 235- Recurso 119- FUNDEB-40%.  
123611211 2.511.3.3.90.39 – Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 236- Recurso 119- FUNDEB-40%.  
123611202 2.509.3.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física – Ficha 278 – Recurso 147 – Salário Educação.  
123611202 2.509.3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 279 – Recurso 147 – Salário Educação.  
123611202 2.522.3.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física – Ficha 288 – Recurso 100- Recursos Ordinários.  
123611202 2.522.3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 289 – Recurso 100- Recursos Ordinários.  
123611211 2.513.3.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física – Ficha 295 – Recursos 145 – Transf. FNDE – PNATE.  
123611211 2.513.3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 296 – Recursos 145 – Transf. FNDE – PNATE.  
123611211 2.5143.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física – Ficha 299 – Recurso 122- Transf. Convenios – Educação.  
123611211 2.5143.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 300 – Recurso 122- Transf. Convênios – Educação.  
123631214 2.515.3.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física – Ficha 307 – Recurso 100- Recurso Ordinário.  
123631214 2.515.3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídico – Ficha 308 – Recurso 100- Recurso Ordinário.

11.3. Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência o preço poderá ser reajustado pela aplicação do INPC acumulado dos doze meses.

11.4. Parte da execução se dará efetivamente durante os exercícios subsequentes, deste modo a dotação orçamentária sofrerá adequações passando a vigorar àquelas do orçamento vigente para o exercício subsequente.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**12.1** Da identificação da microempresa ou EPP:

**12.1.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

**12.1.2A** não entrega da Declaração de enquadramento como ME/EPP indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

**12.1.3** Caso seja apresentada a declaração de enquadramento como ME/EPP somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

**12.2** Dos benefícios referentes à fase de lances:

**12.2.1** Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.2.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.2.3** Para efeito dos benefícios referentes à fase de lances, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.3** Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

**12.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

- 12.3.2** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 12.3.3** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

### **13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 13.1.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 13.1.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 13.1.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 13.1.4** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- 13.1.5** Decreto Municipal nº 1125/2008 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 1126/2008 (Institui o Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 1133/2008 (Regulamenta a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas realizadas no âmbito do Município nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);
- 13.1.6** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

### **14. DA PUBLICIDADE**

**14.1** O aviso deste pregão será publicado no DOU – Diário Oficial da União, IOF – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também, no quadro de avisos da Prefeitura e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: [pregoescorregofundo@hotmail.com](mailto:pregoescorregofundo@hotmail.com) e publicado no site eletrônico do município: [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

### **15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**15.1** Dos pedidos de esclarecimentos:

- 15.1.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados a Pregoeira, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax,



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

para o telefone **(37) 3322-9144**, ou por meio eletrônico – [pregoescorregofundo@hotmail.com](mailto:pregoescorregofundo@hotmail.com).

## **15.2 Das impugnações:**

**15.2.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Setor de Compras e Licitações no Prédio do Município de Córrego Fundo/MG ou por meio eletrônico – [pregoescorregofundo@hotmail.com](mailto:pregoescorregofundo@hotmail.com).

**15.2.2** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**15.2.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**16.2** Os casos omissos e dúvidas com relação a licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**16.3** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

**16.5** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.6** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**16.7** A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.8** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**16.9** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**16.10** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

competente, ou por cópias juntamente com os originais, e que, após devidamente comprovadas pelo Pregoeira ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

**16.11** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**16.11.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**16.11.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**16.11.3** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**16.11.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**16.12** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**16.13** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**16.14** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**16.15** As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeira, respectivamente.

**16.16** O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.

**16.17** Reserva-se ao Município de **Córrego Fundo/MG** a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**16.18** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.19** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

**16.20** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**16.21** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**16.22** O contrato terá vigência por **um período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**16.23** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**16.24** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**16.25** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3322-9144, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 18h, ou por e-mail: [pregoescorregofundo@hotmail.com](mailto:pregoescorregofundo@hotmail.com).

**Córrego Fundo/MG, 04 de janeiro de 2018.**

**Maiza Maria Guimarães**  
**Pregoeira**

**Flavio Augusto Teixeira**  
**Controlador Municipal**



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

## **ANEXO I**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 691/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 069/2017**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, DECLARA que:

**a)** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

**b)** não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**c)** não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

#### **PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_  
SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de  
mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes  
para junto à Município de Córrego Fundo/MG praticar os atos necessários para  
representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº**  
**069/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes,  
ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar  
lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir,  
desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo  
ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais  
poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

**Local e data.**

**Assinatura e carimbo de CNPJ**

**Reconhecer firma assinatura**



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

### **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 691/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 069/2017**

A \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_  
SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto  
no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- ( ) Sim  
( ) Não

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0691/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 069/2017**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 069/2017**, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0691/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 069/2017**

A \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_  
SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei,  
para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de  
14 de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu  
Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no  
Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos  
Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 691/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 069/2017**

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
representante devidamente constituído da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, DECLARO cumprir plenamente os  
requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Presencial nº  
069/2017, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.578-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Érica Maria Leão Costa.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o número ..... com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu sócio .....

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 039/2017**, vinculando-se ao referido Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DO OBJETO**

I. **Contratação de prestação de serviço de transporte escolar terceirizado para uso da Secretaria de Educação em atendimento a demanda dos alunos do Município de Córrego Fundo/MG**, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 0691/2017, Pregão Presencial nº 069/2017**.

II. **Da especificação detalhada do objeto:**

Item	Trajetos	Cap.	Km Total	Turno	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01						
02						
03						
04						



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

05						
Valor total:						

**III. Das demais condições de especificações de cada item do objeto:**

**a) Desembarcar os alunos antes do horário previsto para início das aulas:**

- a. Matutino 7h
- b. Vespertino 12:30h

**b) Embarque dos alunos retornando para casa com horário previsto de término das aulas:**

- a. Matutino 11:30h
- b. Vespertino 16:45h

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PRAZO**

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e termo final em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

I. A execução se dará nos exatos termos do edital do **Pregão Presencial 069/2017 e seu Termo de Referência, como se neste estivessem transcritos.**

II. A prestação do serviço será nos dias letivos do ano corrente, e o quantitativo é de aproximadamente 200 dias letivos.

III. O município enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e o valor referente a cada mês.

IV. A (s) Nota (s) Fiscal (s) referente ao objeto deste contrato, deverão ser emitidas em nome do Município de Córrego Fundo/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77 e deverá indicar o número da Ordem de Fornecimento.

V. O objeto deste contrato, deverá ser entregue pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexos do edital que o originou como se neste estivessem transcritos.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$......** (.....), no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e a descarga.

II. O valor unitário é conforme planilha descritiva constante da Cláusula .....

III. O valor unitário contempla todos os custos de fretes, carga e descarga, bem como todos os custos, despesas e encargos que por ventura possa recair sobre a entrega do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos.



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

**IV.** O pagamento será efetuado à vista após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DO REAJUSTE**

Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência o preço poderá ser reajustado pela aplicação do INPC acumulado dos doze meses.

Parte da execução se dará efetivamente durante os exercícios subsequentes, deste modo a dotação orçamentária sofrerá adequações passando a vigorar àquelas do orçamento vigente para o exercício subsequente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município de Córrego Fundo/MG no exercício em curso:

121111214 2.500.3.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física- Ficha 138- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%

121111214 2.500.3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 139- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%

123611202 2.506.3.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física- Ficha 163- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%

123611202 2.506.3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 164- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%

123611211 2521.3.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física- Ficha 179- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%

123611211 2521.3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 180- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%

123651205 2.517.3.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física- Ficha 195- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%

123651205 2.517.3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 196- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%

123651205 2.525.3.3.90.36- Outros serviços Terceiros - Pessoa Física - Ficha 204- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%

123651205 2.525.3.3.90.39- Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 205- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%

123611211 2.511.3.3.90.36 – Outros serviços Terceiros - Pessoa Física – Ficha 235- Recurso 119- FUNDEB-40%.

123611211 2.511.3.3.90.39 – Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 236- Recurso 119- FUNDEB-40%.

123611202 2.509.3.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física – Ficha 278 – Recurso 147 – Salário Educação.

123611202 2.509.3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 279 – Recurso 147 – Salário Educação.

123611202 2.522.3.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física – Ficha 288 – Recurso 100- Recursos Ordinários.

123611202 2.522.3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 289 – Recurso 100- Recursos Ordinários.

123611211 2.513.3.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física – Ficha 295 – Recursos 145 – Transf. FNDE – PNATE.

123611211 2.513.3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 296 – Recursos 145 – Transf. FNDE – PNATE.



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

123611211 2.5143.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física – Ficha 299 – Recurso 122- Transf. Convenios – Educação.

123611211 2.5143.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 300 – Recurso 122- Transf. Convênios – Educação.

123631214 2.515.3.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física – Ficha 307 – Recurso 100- Recurso Ordinário.

123631214 2.515.3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídico – Ficha 308 – Recurso 100- Recurso Ordinário.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I. Do Contratante**

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

#### **I. Da Contratada**

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA RESCISÃO**

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA CLÁUSULA PENAL**

I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

II. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. Advertência;
  2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
  3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de **Córrego Fundo/MG** pelo prazo de 02 (dois) anos;
  4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- III.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- IV.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Córrego Fundo/MG, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de Córrego Fundo/MG.
- V.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Córrego Fundo/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- VI.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- VII.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- VIII.** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- IX.** Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DA GARANTIA**

I. O Município de Córrego Fundo/MG dispensa a garantia prevista no Art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que os pagamentos serão efetuados parceladamente após a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 069/2017**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato,



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO FORO**

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

**E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.**

Córrego Fundo/MG, ..... de ..... de 2017.

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77**  
**Érica Maria Leão Costa - Prefeita**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CNPJ: .....**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
**CPF:**

2 - \_\_\_\_\_  
**CPF:**



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Presencial nº 069/2017  
Procedimento Licitatório nº 0691/2017.  
Tipo: Menor preço item  
Razão Social/Nome: .....  
CNPJ/CPF: .....  
Inscrição Estadual/PIS: .....  
Endereço: .....  
Telefone/Fax: .....  
Email: .....

**OBJETO:** *Contratação de prestação de serviço de transporte escolar terceirizado para uso da Secretaria de Educação em atendimento a demanda dos alunos do Município de Córrego Fundo/MG*

#### **Da Especificação detalhada do objeto:**

Item	Trajeto	Cap.	Km Total	Turno	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01						
02						
03						
04						
05						
Valor total:						

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....,.....**  
(.....)

- a) O licitante está sujeito as penalidades previstas no **Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeita a pena de reclusão de 01 a 05 anos:** *“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.*

Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos e encargos bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e a descarga.

O valor da proposta (unitário e total) deve contemplar todos os custos de fretes, carga e descarga, bem como todos os custos, despesas e encargos que por



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

ventura possa recair sobre a entrega do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos ciência a todos os termos do edital como se nesta estivessem transcritas.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



## **ANEXO IX**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO**

Tendo em vista o que institui a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 sugiro que o Município de Córrego Fundo realize licitação na modalidade PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO, objetivando a **contratação de prestação de serviço de transporte escolar terceirizado para uso da Secretaria de Educação em atendimento a demanda dos alunos do Município de Córrego Fundo/MG**

#### **1. DO OBJETO**

Este termo de referência tem por objeto a **contratação de prestação de serviço de transporte escolar terceirizado para uso da Secretaria de Educação em atendimento a demanda dos alunos do Município de Córrego Fundo/MG**

#### **1.2 Especificação detalhada e do preço médio que é o teto máximo:**

Item	Trajetos	Cap.	Km Total	Turno	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Rota 01 -Córrego Fundo - Centro (Praça), passando pelo Posto Zema ao Córrego Fundo de Baixo (Escola Municipal José Rafael José Alves), vice versa.	15 lugares	4.400 km	Vespertino	R\$5,97	R\$26.268,00
02	Rota 02 - Padre Doutor, região da Fazenda do Zé Leão, Canela, Córrego da Areia, Córrego Fundo Baixo para a Escola Municipal José Rafael José Alves, vice e versa - dois turnos.	15 lugares	15.000 km	Matutino e Vespertino	R\$4,20	R\$63.000,00
03	Rota 03- Sobradinho e fazendas da região, Tapera, Centro, Córrego fundo de Baixo para Escola Estadual Padre José Sangali, CEMEI Sol Nascente, Escola Municipal Rafael José Alves, Escola Municipal Tereza Maria de Faria Vaz, Vice e versa. Para os dois	28 Lugares	16.800 km	Matutino e Vespertino.	R\$3,76	R\$63.168,00



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

	Turnos.					
04	Rota 04- Córrego Fundo- zona urbana e rural para APAE no Município de Formiga, Vice e Versa. Para os dois Turnos.	15 Lugares	24.400 km	Matutino e Vespertino.	R\$4,42	R\$107.848,00
05	Rota 05- Barro Preto, Rua do Chiba e Vargem Grande para Escola Estadual Padre José Sangali, após região Central, Bom Pastor e Santa Tereza para CEMEI Sol Nascente e Escola Municipal Tereza Maria de Faria Vaz, vice e versa. Para os dois Turnos.	44 Lugares	6.800 km	Matutino e Vespertino.	R\$10,90	R\$74.120,00
Valor total:						R\$334.404,00

**1.3** – O preço médio unitário (teto máximo) foi encontrado através de média aritmética após pesquisa com fornecedores do ramo pertinente e de contratos com administração Municipal. O preço de referência constitui teto máximo para a aquisição do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados R\$334.404,00 (trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quatro reais), conforme previsto no Art. 40, X da Lei 8.666/93.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

b) Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Instruções Normativas do TCE/MG.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1** A prestação do serviço será realizada nos dias letivos.

**3.2** O município enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e a descrição do objeto para emissão de Nota fiscal.

**3.3** A (s) Nota (s) Fiscal (s) referente ao objeto deste contrato, deverão ser emitidas em nome do Município de Córrego Fundo/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77 e deverá indicar o número do Empenho e da Ordem de Fornecimento.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES**

### **4.1 DO CONTRATANTE**



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

- 4.1.1** Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Termo;
- 4.1.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 4.1.3** Exercer a fiscalização dos serviços e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
- 4.1.4** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.1.5** Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

#### **4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1.1** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;
- 4.1.2** Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação por escrito;
- 4.1.3** Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato;
- 4.1.4** Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto;
- 4.1.5** Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- 4.1.6** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

- 5.1** O prazo de vigência do Contrato oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará integralmente após a assinatura do contrato e emissão da “Ordem de Fornecimento”.
- 5.2** O quantitativo da entrega será de acordo com a OF – Ordem de Fornecimento emitida, que será enviada pelo endereço eletrônico do licitante contratada.

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1** A fiscalização do Contrato caberá ao Secretário da área solicitante. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- 6.2** A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários constantes das dotações:

- 121111214 2.500.3.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física- Ficha 138- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%
- 121111214 2.500.3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 139- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%
- 123611202 2.506.3.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física- Ficha 163- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%
- 123611202 2.506.3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 164- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%
- 123611211 2521.3.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física- Ficha 179- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%
- 123611211 2521.3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 180- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%
- 123651205 2.517.3.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física- Ficha 195- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%
- 123651205 2.517.3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 196- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%
- 123651205 2.525.3.3.90.36- Outros serviços Terceiros - Pessoa Física - Ficha 204- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%
- 123651205 2.525.3.3.90.39- Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 205- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%
- 123611211 2.511.3.3.90.36 – Outros serviços Terceiros - Pessoa Física – Ficha 235- Recurso 119- FUNDEB-40%.
- 123611211 2.511.3.3.90.39 – Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 236- Recurso 119- FUNDEB-40%.
- 123611202 2.509.3.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física – Ficha 278 – Recurso 147 – Salário Educação.
- 123611202 2.509.3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 279 – Recurso 147 – Salário Educação.
- 123611202 2.522.3.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física – Ficha 288 – Recurso 100- Recursos Ordinários.
- 123611202 2.522.3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 289 – Recurso 100- Recursos Ordinários.
- 123611211 2.513.3.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física – Ficha 295 – Recursos 145 – Transf. FNDE – PNATE.
- 123611211 2.513.3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 296 – Recursos 145 – Transf. FNDE – PNATE.
- 123611211 2.5143.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física – Ficha 299 – Recurso 122- Transf. Convenios – Educação.
- 123611211 2.5143.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 300 – Recurso 122- Transf. Convênios – Educação.
- 123631214 2.515.3.3.90.36 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Física – Ficha 307 – Recurso 100- Recurso Ordinário.
- 123631214 2.515.3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídico – Ficha 308 – Recurso 100- Recurso Ordinário.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado 10 dias após apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

## **9. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

**9.1** Venho firmar que os orçamentos retro a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**  
Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

**Córrego Fundo/MG, 04 de janeiro de 2017.**

**Maiza Maria Guimarães**  
**Pregoeira**